



Orientações para Inscrição de Candidatos à Bolsa de Graduação Sanduíche vinculados a Projetos Conjuntos de Pesquisa da Coordenação das Américas, Ásia e Oceania

1. APRESENTAÇÃO

Este documento visa a orientar os coordenadores de projetos conjuntos de pesquisa e os bolsistas, vinculados a Programas da Coordenação das Américas, Ásia e Oceania (CAAO-CGPR-DRI), para inscrição de candidatos à bolsa de Graduação Sanduíche no Exterior. A implementação da bolsa pela CAPES depende da estrita observância destas instruções.

A CAPES concede bolsas de graduação no exterior a estudantes vinculados a projetos conjuntos de pesquisa para promover a inserção de estudantes de graduação das Instituições de Ensino Superior brasileiras e estimular a aproximação das estruturas curriculares nas áreas dos projetos de parceria universitária, inclusive a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos.

2. QUEM PODE SE CANDIDATAR

Os candidatos à bolsa para graduação sanduíche no exterior deverão apresentar os seguintes requisitos:

- ser brasileiro;
- apresentar autodeclaração, se aplicável, como enquadrado no público de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, conforme dispõe a Portaria MEC nº 1.129, de 17 de novembro de 2013. No caso de pessoa com deficiência, indicar suas necessidades de acessibilidade, se houver.
- estar devidamente matriculado em curso de graduação em IES brasileira;
- participar de projeto conjunto de pesquisa aprovado pela Coordenação Geral de Programas da CAPES;
- não ter usufruído anteriormente de outra bolsa de graduação sanduíche no exterior pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;
- não ultrapassar o período total para conclusão da graduação, de acordo com o prazo regulamentar do curso;
- ter integralizado no mínimo 20% e no máximo 90% do currículo previsto para seu curso, no momento previsto para o início da missão de estudos. O retorno ao Brasil deve ocorrer

em pelo menos 1 (um) semestre letivo de antecedência ao prazo regulamentar de conclusão da graduação;

- ter obrigatoriamente obtido nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 500 pontos, em exames realizados a partir de 2009. Caso o candidato tenha realizado mais de um exame durante este período será considerado o de maior pontuação, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP.

A seleção dos candidatos é de responsabilidade do coordenador do projeto. O processo seletivo deverá ser amplamente divulgado na universidade para as áreas contempladas no projeto aprovado pela CAPES. Após a seleção, o coordenador deverá enviar à CAPES a documentação pertinente para análise e concessão do benefício.

2. FERRAMENTAS ADOTADAS PELA CAPES

Para facilitar o entendimento dos pagamentos realizados e facilitar a comunicação entre bolsistas e técnicos, durante o período de concessão serão utilizados as seguintes ferramentas:

SCBA: Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios

- Link de acesso: scba.capes.gov.br;
- No SCBA ficam registrados todos os dados do bolsista e da concessão. Os documentos do processo estão disponíveis na plataforma e também pode ser acompanhada toda a movimentação financeira dos pagamentos dos auxílios;
- Algumas informações do SCBA somente podem ser alteradas pelo bolsista, para segurança do sistema. Por exemplo: dados bancários;

Linha Direta

- Link para acesso: linhadireta.capes.gov.br;
- O sistema Linha Direta é o canal oficial de comunicação entre o bolsista e seu técnico de acompanhamento. As mensagens e documentos enviados por meio dele são anexados ao processo do bolsista;
- O contato com seu técnico de acompanhamento deve ser feito exclusivamente via Linha Direta;
- O bolsista deve consultar frequentemente o sistema e as mensagens informativas enviadas pela CAPES;

Observação: Tanto para SCBA quanto para o Linha Direta, o formato de arquivo aceito para envio de documentos é o PDF (Adobe Acrobat) com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes.

3. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS A CAPES

A inscrição dos candidatos será realizada **exclusivamente via internet**, por meio do preenchimento de formulário de inscrição online e envio eletrônico da documentação complementar pelo (a) coordenador (a) do projeto através do sistema **SCBA**. A inscrição deverá ocorrer com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias da data de início da viagem**.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesse documento e das normas gerais para concessão de bolsas da CAPES¹, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1 Documentação para candidatura

No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar, ao formulário *online*, a documentação exigida:

- **Carta do coordenador do projeto**, com informações sobre o processo de seleção do bolsista, conforme modelo disponível na página do programa²;
- **Plano de estudos**, conforme modelo disponível na página do programa;
- **Histórico escolar da graduação**, atualizado até o último semestre cursado no Brasil;
- **Carta de aceite da instituição no exterior**, devidamente assinada, informando o período exato de início e término do(s) semestre(s) letivo(s) que será(ão) cursado(s) pelo(a) bolsista.

Após enviar a inscrição *online*, o candidato receberá um e-mail de confirmação do registro de dados no endereço eletrônico pessoal cadastrado no formulário.

A CAPES pode, a qualquer momento, solicitar documentos adicionais para melhor instrução do processo.

3.2 Re却bimento da candidatura pela CAPES

A equipe técnica da CAPES fará a conferência da documentação apresentada, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários. **As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora do prazo estabelecido não serão aceitas.**

A concessão da bolsa está condicionada à homologação pela Coordenação Geral de Programas, levando em consideração as normas vigentes para bolsas no exterior, o edital do Programa, a política de cooperação internacional e a disponibilidade orçamentário-financeira.

¹ De acordo com a portaria CAPES nº 60 de 04 de maio de 2015 e pelas normas do Programa.

² A página do programa está disponível no endereço www.capes.gov.br, clicando no link **da Cooperação Internacional**, do Menu Capes, e selecionando o país de destino.

4. DURAÇÃO E COMPONENTES DA BOLSA

A duração da bolsa para realização de estágio de graduação sanduíche no exterior varia conforme edital do Programa ao qual o projeto de pesquisa está vinculado. Os benefícios concedidos são **exclusivamente** para o(a) bolsista e independem de sua condição familiar e/ou salarial.

Não é permitido o acúmulo com outro financiamento para mesma finalidade. Portanto, caso o beneficiário possua bolsa de graduação no país, deverá tomar as providências necessárias para a suspensão da mesma durante a vigência da bolsa no exterior.

A bolsa da CAPES tem vigência, obrigatoriamente, no período indicado no cronograma de atividades relativas ao estágio no exterior, observada a duração permitida pelo programa, e é constituída pelos componentes³ descritos a seguir:

4.1 Mensalidade

O valor da mensalidade da bolsa no exterior varia conforme o nível de estudos e o país de destino. Para bolsas com até seis meses de duração, o pagamento será liberado em duas parcelas, a primeira parcela será paga antes da partida para o exterior e a segunda parcela será paga após a chegada do bolsista no exterior. Nas bolsas com duração superior a seis meses, todas as mensalidades serão creditadas em cartão, a ser informada pelo beneficiário após chegada ao país de destino.

4.2 Auxílio instalação

A CAPES concede apoio financeiro, proporcional ao período de permanência no exterior, que se destina a contribuir com as despesas iniciais de acomodação no país de destino. O pagamento é feito em uma única parcela, em conta bancária no Brasil, antes da partida. O auxílio instalação será concedido quando o beneficiário estiver residindo no Brasil e o estágio no exterior ainda não tiver iniciado, no momento da implementação da bolsa.

4.3 Auxílio seguro saúde

Auxílio financeiro, proporcional ao período de permanência no exterior, para contribuir na obtenção de seguro-saúde nos países que não ofereçam este tipo de cobertura gratuitamente. A aquisição do seguro saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade do bolsista. A CAPES não interfere na escolha da seguradora e da abrangência do plano de saúde contratados, cabendo exclusivamente ao beneficiado à opção pela empresa que melhor se adéque para a

³ Os valores das bolsas e dos benefícios são regulados pela Portaria CAPES nº 60 de 04 de maio de 2015, disponível na página do programa. A página do programa encontra-se no endereço www.capes.gov.br, clicando no link da **Cooperação Internacional**, do Menu Capes, e selecionando o país de destino.

presta o do servi o, considerando as exig ncias que s o apresentadas no local de destino. O pagamento do aux lio s r a efetuado em reais, em conta banc ria no Brasil, antes da partida.

4.4 Aux lio deslocamento

O bolsista receber  aux lio deslocamento para cobrir as despesas da viagem de ida e volta entre o Brasil e o pa s de destino. A forma de concess o do benef cio s o definida pela portaria CAPES/DGES n o 11 de 10 de mar o de 2011 ou novo regulamento que a substitua.

A CAPES efetuar  o dep sito dos recursos na conta banc ria do bolsista no Brasil. O valor do aux lio varia conforme o pa s de destino.

O aux lio deslocamento s r a concedido quando o bolsista estiver residindo no Brasil e o est gio no exterior n o tiver iniciado, no momento da implementa o da bolsa.

4.5 Aux lio tecnologia-assistiva

Aux lio adicional exclusivo para o (a) bolsista com algum tipo de defici ncia que demande apoio  o acesso. O pagamento s r a feito em uma s nica parcela, em conta banc ria no Brasil, antes da partida.

4.6 Taxas acad micas

O pagamento de taxas acad micas s r a feito apenas em casos que n o houver isen o.

5. OBTEN O DO VISTO

  de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto junto  o representante consular do pa s no qual pretende desenvolver seu plano de estudos. Recomenda-se antecipar provid ncias que possam ser adotadas antes da concess o da bolsa, pois certos pa ses demandam algum tempo nos tr mites para a obten o do visto. O visto, no passaporte brasileiro, dever  ser v lido para entrada e perman cia no pa s pelo per odo de realiza o das atividades propostas para o est gio.

6. IMPLEMENTA O DA BOLSA

A implementa o da bolsa s r a realizada o momento em que o estudante informa seus dados banc rios e concorda com o Termo de Aceite de Implementa o. Este processo s o todo feito no SCBA.

Importante: a implementa o n o significa o imediato pagamento dos aux lios. Ap s receber o e-mail de confirma o da concess o, o bolsista dever  implementar sua bolsa no SCBA, segundo as orienta es do “Manual de Utiliza o SCBA- Perfil Usu rio” recebido.

A implementação da bolsa ocorrerá após o aceite e envio dos seguintes documentos:

- Termo de compromisso, devidamente datado e assinado, no qual o beneficiário compromete-se, formalmente, em todas as obrigações nele contidas, e, a retornar ao país após a conclusão das atividades no exterior, dentro dos prazos estabelecidos;
- Dados bancários no país para pagamentos realizados no Brasil, informados em formulário online específico;
- Caso o bolsista seja servidor ou empregado público, publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, ou autorização do dirigente máximo da instituição para afastamento durante todo período de vigência do apoio, citando na redação o ônus para a CAPES.

A CAPES pode, a seu critério, solicitar documentos adicionais para melhor instrução do processo. Todas as instruções para implementação da bolsa serão fornecidas ao graduando junto com a carta de concessão.

7. COMPROMISSO COM A CAPES

Ao receber o apoio da CAPES, o bolsista se compromete a cumprir integralmente as atividades propostas, retornar ao Brasil após a conclusão do estágio e atender todas as obrigações constantes no Termo de Compromisso específico do programa.

8. COMUNICAÇÃO COM A CAPES

Informações adicionais devem ser obtidas junto ao Coordenador do Projeto, na universidade. Em caso de dúvida, o Coordenador deverá recorrer à CAPES a fim de que a informação seja repassada a todos os demais coordenadores e/ou candidatos interessados.

A documentação para a candidatura deve, obrigatoriamente, ser enviada de acordo com o descrito no Item 3.1. Os dados cadastrais devem ser sempre atualizados, uma vez que a comunicação da Capes com o bolsista é feita pelo “Linha Direta” linhadireta.Capes.gov.br e pelo endereço eletrônico abdiasnascimento@capes.gov.br.